

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 2.786/ 2009

Autoriza concessão de subvenção especial à entidade que menciona.

#### Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, de recursos orçamentários e financeiros para a concessão de Subvenção Especial à Academia de Letras e Artes de Ponte Nova – ALEPON, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

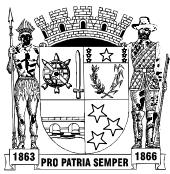
A ALEPON é uma instituição de grande importância para o nosso Município, além de ser ponto de referencia artístico-cultural. Com diversas iniciativas tais como: “Concurso Literário Mário Clímaco”, reuniões solenes envolvendo escritores pontenovenses e também estudantes da rede pública e particular de ensino, a ALEPON atua, decisivamente no incentivo à leitura a crianças e jovens.

Dentre os seus diversos trabalhos a entidade publicou a “1ª Antologia” que traz importantes informações do município de Ponte Nova, além desta ser um referencial de pesquisa para toda a sociedade pontenovense, é que julgamos pertinente atender à solicitação da ALEPON referente ao pedido de subvenção especial para apoio às suas várias atividades. A reapresentação do presente projeto de lei se faz necessário em virtude da autorização da subvenção ora proposta ter sido condicionada ao exercício de 2008 e não ter se realizado.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2009.

**João Antonio Vidal de Carvalho  
Prefeito Municipal**

**Wanderley Ribeiro Ferreira  
Secretário Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 2.786/2009

Autoriza concessão de subvenção especial à entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida subvenção especial no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), à Academia de Letras e Artes de Ponte Nova – ALEPON, no corrente exercício de 2009, na seguinte dotação orçamentária:

02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.11.03 – Difusão Cultural

13.392.0036.0.0036 – Manutenção da Subvenção à ALEPON

D - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 2.580,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a entidade acima beneficiada de acordo com as exigências da Resolução nº 11/97 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e da Resolução nº 005/96 da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro do recurso próprio no exercício de 2008, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) conforme inciso I do parágrafo 1º do art.43 de Lei nº 4.320/64:

Art. 4º A liberação dos recursos à entidade beneficiada está sujeita a:

I - apresentação de provas de efetivo funcionamento;

II - apresentação de comprovante de Registro no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Art. 5º A subvenção disponível nesta Lei será liberada no ano de 2009.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
Estado de Minas Gerais**

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de 2009.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Gilson José de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

## **MESA DIRETORA:**

**José Mauro Raimundi Nilton Luís de Paula José Rubens Tavares**  
**Presidente Vice-Presidente Secretário**